



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

## Corregedoria Regional

PROCESSO N.º 0000924-10.2025.2.00.0503

**REQUERENTE: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 3ª REGIÃO**

**REQUERENTE: VITÓRIA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA  
REQUERIDO: JUÍZES DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**ASSUNTO: RESULTADO DA EDIÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOAS PRÁTICAS –  
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL  
DESPACHO-OFÍCIO n. 1429/2025**

## Vistos etc

VISTOS etc.

Trata-se de Pedido de Providências instaurado de ofício por esta Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com o objetivo precípua de instituir e conduzir uma edição especial do "Programa Boas Práticas", integralmente dedicada à identificação, ao fomento e à disseminação de iniciativas inovadoras que se utilizam de ferramentas de Inteligência Artificial para o aprimoramento da prestação jurisdicional e dos serviços administrativos no âmbito desta Corte.

A iniciativa, formalizada por meio do Despacho-Ofício de Id. 6759347, datado de 03 de novembro de 2025, foi concebida como um vetor estratégico para canalizar e organizar o conhecimento coletivo emergente, estimulando magistrados e servidores a compartilhar soluções práticas desenvolvidas com o auxílio do sistema *Chat JT*, em estrita observância das diretrizes de governança e segurança estabelecidas pela Resolução nº 615/2025 do Conselho Nacional de Justiça.

Com vistas a garantir a máxima capilaridade e engajamento, o aludido despacho determinou a imediata comunicação da abertura do programa, incumbindo a Secretaria de Comunicação Social (SECOM) de promover ampla divulgação nos portais institucionais (site e intranet), conforme se verifica do trâmite do PROAD n.º 33269/2025 (Id. 6814588).

A diligência foi prontamente atendida, com a publicação de matéria informativa em 05 de novembro de 2025, cujo êxito foi comunicado por meio dos e-mails acostados sob o Id. 6814587. Paralelamente, em cumprimento à mesma decisão, a Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria expediu comunicação eletrônica para a totalidade dos e-mails funcionais de magistrados e servidores deste Tribunal, assegurando que o convite à participação alcançasse todas as unidades judiciais e administrativas, conforme certidão de cumprimento e comprovantes anexos (Id. 6801191, 6801192 e 6801193).

Foi estabelecido o período de 05 a 19 de novembro de 2025 para a submissão das propostas, por intermédio de formulário eletrônico específico, no qual os proponentes deveriam detalhar a prática, seu propósito, os fluxos de trabalho impactados, os resultados esperados ou já aferidos e, de fundamental importância, a análise de adequação e classificação de riscos nos moldes da Resolução CNJ nº 615/2025.

Transcorrido o prazo assinalado, a Secretaria certificou o seu decurso por meio do Ato Ordinatório de Id. 6915347, datado de 26 de novembro de 2025, e os autos foram remetidos a esta Corregedoria para análise das práticas inscritas e deliberação final.

Encerrada a fase de submissões, uma comissão avaliadora designada no âmbito desta Corregedoria procedeu à análise pormenorizada de cada uma das propostas recebidas, utilizando como baliza os critérios previamente definidos no edital de convocação, a saber: a aderência às diretrizes institucionais e à Resolução nº 615/2025 do CNJ, a relevância e o impacto potencial para o serviço jurisdicional ou administrativo, a reproduzibilidade e a clareza da implementação, os aspectos de segurança e governança, a evidência de resultados e o grau de inovação.

O nível e a qualidade das contribuições demonstraram um resultado satisfatório, revelando o



engajamento proativo de magistrados e servidores com as novas tecnologias de inteligência artificial. Após criteriosa avaliação, foram selecionadas 04 (quatro) boas práticas que se destacaram por sua excelência técnica, alinhamento estratégico e potencial de transformação positiva das rotinas de trabalho, cujos detalhes foram extraídos do formulário eletrônico de inscrições encaminhado.

Por este motivo, proclamo o resultado final nos seguintes termos:

*O "Programa Boas Práticas", instituído neste Tribunal no exercício das atribuições conferidas pela Portaria CR/VCR de 29 de setembro de 2014, consolida-se como um pilar fundamental na promoção de uma cultura de inovação, colaboração e excelência.*

*Mais do que um mero repositório de ideias, o programa funciona como um ecossistema dinâmico de gestão do conhecimento, no qual a criatividade e a expertise de magistrados e servidores são valorizadas e transformadas em soluções concretas para os desafios cotidianos da Justiça.*

*Ao incentivar o compartilhamento de iniciativas exitosas, o programa não apenas otimiza processos e racionaliza o uso de recursos, mas também fortalece o sentimento de pertencimento e o protagonismo do corpo funcional na construção de uma jurisdição mais célere, eficiente e acessível.*

A presente edição especial, ao eleger como tema central a "Inteligência Artificial", demonstra a sintonia desta Corregedoria e da Administração do Tribunal com as transformações tecnológicas que redesenharam o futuro do Poder Judiciário. A IA generativa, em particular, deixou de ser uma promessa distante para se tornar uma ferramenta presente e poderosa no ambiente de trabalho. A sua adoção, contudo, exige responsabilidade, governança e um profundo alinhamento com os princípios éticos e normativos que regem a atividade judicial. Nesse sentido, a Resolução nº 615/2025 do Conselho Nacional de Justiça surge como um marco regulatório indispensável, orientando o desenvolvimento e a utilização de sistemas de IA de forma segura, transparente, não discriminatória e sob estrito controle humano.

Esta edição do programa, portanto, não buscou apenas o ganho de eficiência, mas visou, primordialmente, a fomentar um ambiente de experimentação responsável, no qual a inovação caminha lado a lado com a segurança jurídica e a proteção de dados.

As propostas apresentadas, em ordem alfabética, evidenciam que magistrados e servidores não estão apenas consumindo tecnologia, mas estão ativamente desenvolvendo soluções customizadas, verdadeiramente aderentes às especificidades do processo trabalhista e da gestão judiciária.

A análise das práticas selecionadas revela um fio condutor comum: a busca pela otimização de tarefas repetitivas e de baixo valor agregado, liberando o valioso tempo dos profissionais para se dedicarem às atividades que exigem análise crítica, cognição complexa e interação humana, que constituem a essência da atividade jurisdicional.

#### **Assistência à atividade-fim: Agilizando a Leitura de Peças Recursais**

A servidora Karine Carvalho Santos Melo, proponente lotada no Gabinete 17, identificou um desafio crítico para a celeridade da Segunda Instância: a extensão e, por vezes, a dispersão de petições recursais. O tempo despendido na leitura integral de Recursos Ordinários e suas respectivas Contrarrazões, muitas vezes repletas de citações longas e desnecessárias, impacta diretamente a agilidade na elaboração dos votos.

A solução apresentada, batizada de **"Agilizando a leitura de petições trabalhistas"**, consiste em um prompt estruturado do Chat JT desenhado especificamente para funcionar como um analista jurídico altamente eficiente. Este comando, ao processar os documentos processuais anexados, gera um resumo executivo de alta densidade (limitado a 150-180 palavras), contendo os dados essenciais para o Desembargador ou seu assessor: partes envolvidas, descrição sucinta do pedido, indicação da principal prova dos autos, a tese central da parte recorrente e da recorrida, e as datas processuais chave (admissão, sentença, recurso).

De fundamental importância, o resumo é arrematado pela listagem das questões jurídicas mais relevantes do caso. Esta prática permite que o assistente responsável pela minuta do voto concentre sua leitura e análise nos pontos cruciais levantados pela inteligência artificial, resultando em um ganho significativo de tempo e foco, com o potencial de acelerar a fase



cognitiva da elaboração da decisão colegiada.

#### **Governança estratégica: "Divulgação de Informações sobre o uso do ChatJT no TRT3 através do site Intranet".**

A adoção institucional de novas tecnologias, como a Inteligência Artificial Generativa, exige um forte pilar de governança e capacitação, garantindo que o uso seja uniforme, seguro e alinhado à legislação do Conselho Nacional de Justiça.

Reconhecendo essa necessidade instrutiva, José Humberto Cruvinel Resende Júnior, proponente ligado ao Núcleo de Ciência de Dados e Inovação (NDCI), desenvolveu a prática **"Divulgação de Informações sobre o uso do ChatJT no TRT3 através do site Intranet"**.

Trata-se da consolidação de um ponto de acesso único e centralizado para orientar magistrados e servidores no uso da ferramenta, fornecendo o suporte necessário para a implementação segura e eficaz das novas tecnologias no ambiente de trabalho.

Foi criado um repositório informativo na Intranet, dentro da seção de manuais, que não apenas define o que é a IA Generativa e o que é o Chat JT, mas que também oferece recursos práticos e pedagógicos, tais como um Catálogo Institucional de Prompts, links para cursos de capacitação, informações sobre estudos e pesquisas internas e, crucialmente, referências às legislações aplicáveis, com destaque para a Resolução CNJ nº 615/2025, estabelecendo caminhos claros para a conformidade.

O impacto desta prática é eminentemente estratégico para a gestão do conhecimento e da tecnologia, pois mitiga significativamente o risco de uso inadequado da IA, promove a segurança da informação ao orientar corretamente os usuários e funciona como um motor de capacitação interna, garantindo que a inovação tecnológica se dissemine de forma estruturada e consciente por todo o Tribunal, promovendo a uniformização da conduta no manejo destas ferramentas.

#### **Otimização Multifacetada: Compilado de Assistentes de IA para a Rotina da Vara do Trabalho**

A otimização da atividade jurisdicional no Primeiro Grau, onde se concentra o maior volume de trabalho e a primeira linha da prestação do serviço, foi o foco da robusta proposta apresentada por Leandro Wehdorn Ganem, Juiz do Trabalho Substituto.

Sob o título **"Otimização de rotinas de primeiro grau com uso responsável de IA generativa"**, a prática compila um conjunto abrangente de 8 assistentes especializados, todos voltados para atacar pontos de estrangulamento e burocracia da Vara.

Na fase inicial do processo, o assistente de **Triagem Inicial** (1) confere de forma automatizada o preenchimento dos requisitos legais da petição inicial, identificando precocemente eventuais incongruências formais, o que permite o saneamento eficiente antes da designação da audiência, além de classificar o processo de acordo com a complexidade da matéria apresentada, orientando a gestão do fluxo de trabalho da secretaria.

Adicionalmente, para os casos que demandam prova técnica, o módulo **Termo de Perícia** (2) gera em segundos um calendário estruturado da diligência pericial para imediata ciência e concordância das partes na própria sessão, simplificando os expedientes e cronogramas judiciais. Durante a fase cognitiva ou de instrução, a ferramenta se destaca pelo **Resumo para Audiência** (3), que compila toda a controvérsia em quadros temáticos de fácil leitura, fornecendo ao magistrado uma visualização breve, interativa e holística do conflito no momento decisivo, e pelo assistente de **Transcrição do Zoom como Ata** (4), que executa a importante função de adequar o texto extraído das gravações de videoconferências para o formato clássico e formal de ata de audiência, garantindo maior fidelidade e padronização na documentação, reduzindo o esforço manual da secretaria.

Prosseguindo para a fase decisória, o **Auxiliar de Despachos e Tutelas** (5) sintetiza os requerimentos e seus fundamentos jurídicos e sugere um encaminhamento processual que pode ser de natureza interlocutória ou de urgência, sempre mediante a validação humana obrigatória do operador, acelerando a análise de pedidos liminares e de impulso processual complexo.

No controle de qualidade da produção judicial, o sistema oferece o essencial **Revisor de Sentença** (6), que verifica a ocorrência sistêmica de vícios passíveis de correção para prevenção de Embargos de Declaração (EDs), realiza a revisão detalhada de erros ortográficos e/ou de



digitação e, fundamentalmente, confere eventual omissão ou incongruência na aplicação de jurisprudência de observância obrigatória ou de teses vinculantes, atuando como uma barreira final de conformidade e mitigação de riscos processuais.

Complementando essa função, o assistente de **Resumo em Linguagem Simples** (7) elabora um quadro-resumo claro e conciso da decisão judicial e apresenta sugestões de redação para adequação à linguagem simples, tornando a prestação jurisdicional mais acessível ao público, em consonância com as metas de comunicação e transparência do Poder Judiciário.

Finalmente, o **Auxiliar de Minutas de Sentenças de EDs** (8) apoia o magistrado na conferência assertiva da presença de vícios apontados nos embargos de declaração e sugere a solução jurídica adequada no mérito, acelerando a resposta e a resolução dos incidentes..

A capilaridade destas práticas, que abrange desde o impulso processual inicial até o controle de qualidade da decisão final, promete um impacto transformador nas secretarias, liberando a força de trabalho para tarefas que exigem maior complexidade cognitiva e garantindo a padronização e a qualidade das entregas judiciais do 1º grau.

## **Segurança Cibernética: Prompt de Sanitização Contra Prompt Injection**

*A segurança jurídica e a proteção da integridade dos sistemas de IA contra manipulações externas representam um dos maiores desafios regulatórios impostos pela Resolução CNJ nº 615/2025.*

O risco de *Prompt Injection* (ataques que tentam mudar o comportamento da IA por meio de textos inseridos por partes externas, como em petições, buscando orientar o modelo a ignorar diretrizes ou alucinar informações) foi abordado de forma proativa e altamente técnica por Fabrício Lima Silva, da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Varginha.

Sua prática, denominada "**Prompt de Sanitização**" (ou *Protocolo de Validação de Segurança para Documentos Externos em IA Generativa - Anti-Prompt Injection*), propõe a implementação de um sofisticado *System Prompt* imutável, atuando como um "*Guardian Agent*" ou camada de verificação preliminar. Este protocolo de segurança mandatória possui prioridade absoluta e é projetado para operar em três fases lógicas - Sanitização, Classificação de Ameaça e Processamento Seguro - escaneando o conteúdo anexado em busca de comandos adversariais (como "ignore todas as instruções anteriores" ou "solicitações para assumir personas diferentes") antes que o assistente jurídico possa processar o mérito do documento.

*Ao interromper imediatamente o processamento e gerar um alerta estruturado ao detectar tentativas de fraude, a ferramenta garante que a IA opere estritamente dentro das balizas éticas e legais do Tribunal, assegurando a integridade e imparcialidade da análise automatizada. Esta iniciativa é fundamental para a governança de IA na Corte, atuando como uma notável medida mitigatória de segurança da informação, alinhada aos mais altos padrões de controle e riscos estabelecidos pela Recomendação do CNJ.*

*A seleção destas quatro práticas evidencia a capacidade de inovação latente em toda a estrutura deste Tribunal e reforça a convicção de que o investimento em capacitação e em ferramentas tecnológicas adequadas, aliado a uma cultura de colaboração, é o caminho para a superação dos desafios que se impõem à Justiça do Trabalho no século XXI.*

**Ante o exposto, e considerando o exitoso cumprimento dos objetivos propostos, decido:**

**1. HOMOLOGAR** o resultado da Edição Especial do Programa "Boas Práticas" – Inteligência Artificial, declarando como selecionadas as 04 (quatro) práticas detalhadas na fundamentação desta decisão, quais sejam: a) "Agilizando a leitura de petições trabalhistas"; b) "Divulgação de Informações sobre o uso do ChatJT no TRT3 através do site Intranet"; c) "Otimização de rotinas de primeiro grau com uso responsável de IA generativa"; e d) "Prompt de Sanitização / Protocolo de Validação de Segurança para Documentos Externos em IA Generativa".

**2. DECLARAR ENCERRADO** o presente Pedido de Providências, por ter alcançado integralmente sua finalidade

3. **DETERMINAR** a adoção das seguintes providências, conferindo à presente decisão **força de ofício**:



**3.1.** A expedição de ofício à **Secretaria de Comunicação Social (SECOM)**, com cópia integral desta decisão, para que promova a elaboração e publicação de matéria jornalística de destaque no portal do Tribunal na internet e na intranet nos termos do relatório feito por esta Corregedoria no corpo desta decisão, em destaque em itálico, com o objetivo de informar o encerramento da edição especial do programa, divulgar as práticas selecionadas e dar o devido reconhecimento público aos magistrados e servidores proponentes, enaltecendo a cultura de inovação e a busca pela excelência na prestação dos serviços.

**3.2.** A expedição de ofício à **Secretaria de Soluções em Informática e Sistemas (SESI)**, ou ao setor funcionalmente competente, para que, em colaboração com a equipe desta Corregedoria, promova a criação de uma seção específica na página do "Programa Boas Práticas" na intranet. Nesse espaço, deverão ser devidamente inscritas, catalogadas e disponibilizadas as quatro boas práticas selecionadas, incluindo seus documentos descritivos, manuais de uso e os respectivos *prompts* e links para os assistentes do *Chat JT*, com o fito de criar um repositório institucional de conhecimento que permita a consulta, o acesso e a replicação por todas as unidades interessadas deste Regional.

**3.3.** A expedição de ofícios à **Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)**, à **Secretaria de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas (SGDP)** e à **Secretaria-Geral da Presidência (SGP)**, com cópia da presente decisão, para que registrem **ELOGIO** nos assentos funcionais dos seguintes magistrados e servidores, em reconhecimento à sua notável dedicação, criatividade e proatividade na colaboração para o aprimoramento contínuo dos serviços judiciais e administrativos, nos termos do que faculta a legislação aplicável, como o art. 237 da Lei nº 8.112/90, pela relevante contribuição prestada ao Poder Judiciário:

- I. Servidora Karine Carvalho Santos Melo;
- II. Servidor José Humberto Cruvinel Resende Júnior;
- III. Juiz Leandro Wehdorn Ganem
- IV. Juiz Fabrício Lima Silva

**3.4. RECOMENDAR** que a Escola Judicial deste Tribunal, por meio de envio de cópia da presente decisão, avalie a pertinência e oportunidade de realizar convite ao magistrado Leandro Wehdorn Ganem para que ministre curso de formação sobre o fluxo de trabalho do primeiro grau desenvolvido com o auxílio dos assistentes criados, além de avaliar a possibilidade de renovação dos cursos sobre a temática já anteriormente ministrados magistrado Fabrício Lima Silva e o servidor José Humberto Cruvinel Resende Júnior Fabrício Lima Silva, bem como indague à servidora Karine Carvalho Santos Melo se possui interesse na extensão de sua proposta apresentada para os demais fluxos de trabalho dos gabinetes de segunda instância.

Cumpridas todas as diligências, arquivem-se os autos em definitivo, com as devidas baixas. Publique-se. Intimem-se os setores envolvidos, para providências.

Atribuo à presente decisão força de ofício.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica deste expediente.

**MANOEL BARBOSA DA SILVA**  
Desembargador Corregedor do TRT da 3<sup>a</sup> Região